

Processo n.º: 1.192.102
Natureza: Denúncia
Denunciante: Eduardo Caldeira Batista
Órgão: Prefeitura Municipal de Ibitaré
Ref.: Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 001/2025

À Secretaria da Segunda Câmara,

Com a urgência que o caso requer, para fins de instrução do juízo acerca do pedido de suspensão cautelar formulado pela denunciante, **intimem-se** o Sr. Carlyle dos Passos Laia, Secretário Municipal de Educação, e a Sra. Daniela Rodrigues, membro da Comissão Organizadora do processo seletivo em epígrafe, do Município de Ibitaré, por meio eletrônico, com espeque no art. 245, § 2º, IV, da Resolução TC n.º 24/2023, para **oitiva prévia** acerca dos fatos denunciados, notadamente quanto à exigência de curso superior para o cargo de Professor das séries iniciais do ensino fundamental, em face do disposto na legislação de regência, **em até 02 (dois) dias**, disponibilizando-se cópia da exordial.

Na oportunidade, cientifique-se o responsável de que deverão ser acostados todos os documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 001/2025.

Esclareça-se que a formação do juízo cautelar só será concluída após o transcurso do prazo de oitiva prévia ora fixado e que o **descumprimento da diligência poderá ensejar aplicação de multa**, nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar n.º 102/2008.

Após a juntada da documentação ou transcorrido *in albis* o prazo, retornem-se os autos conclusos a este relator.

Tribunal de Contas, em 4/6/2025.

HAMILTON COELHO
Relator